

1953 356

Nº 77/53 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA -
Projeto de lei - revigora créditos
especiais.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 254/53.

Em 3 de Novembro de 1953.

Senhor Presidente,

43

segue junto um Projéto de Lei revigorando os créditos especiais abertos pelas Leis Municipais nºs. 254, 278 e 285, de 23 de julho, 18 de novembro e 16 de dezembro de 1952, com as quais, no exercício p. passado, de 1952, fôram concedidos auxílios ao Seminário de Nossa Senhora da Penha de Vitória, ao Serviço de Educação Física do Estado e ao Cruzeiro Atlético Clube de Colatina.

O pedido que ora se faz tem em mira regularizar a situação dos beneficiados porque por motivos decorrentes de falta de numerário ou excassês de tempo findou-se o exercício e com êle caducaram ditos créditos, sem que as partes interessadas recebessem o que a Egrégia e Ilustre Camara lhes destinou.

Assim, pois, como se trata de matéria já decidida e tenha por fim apenas normalizar o pagamento dos auxílios, espero que os Nobres Vereadores haja por bem decidir em regime de urgência o que favorecerá a solução dentre dêste mesmo exercício, evitando que se repita o ocorrido no passado.

Subscrevo-me com as homenagens do meu elevado apreço e distinta consideração.

Saudações atenciosas.

Justiniano de Almeida

Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Camara Municipal
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º	PROTOCOLO	
45	87	Livro 1
Recebido em		3 / novembro / 1953
_____ Diretor da Secretaria		



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Projeto de lei

65

Revigora créditos especiais.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de faculdade que a lei lhe confere decreta :

Artigo 1º - Ficam revigoradas, para o corrente exercício, as -
Leis Municipais nºs 254, 278 e 285, de 23 de julho, 18
de Novembro e 16 de dezembro, todas de 1952, validan
do, assim, os créditos especiais de R\$ 10.000,00 (dez -
mil cruzeiros), R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e R\$ R\$
R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento de au
xilios concedidos ao Seminário Diocesano de Nossa Senho
ra da Penha da cidade de Vitória, ao Serviço Estadual -
de Educação Física em Vitória e ao Cruzeiro Atlético -
Clube, desta cidade, respectivamente.-

Artigo 2º - O presente crédito correrá por conta da verba pro
pria do vigente orçamento da despesa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1953.

APROVADO em uma discussão

por uma vez

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1953

[Assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1953

[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COPIA

L e i N º 2 5 4

Concede auxilio.

A Camara Municipal de Colatina, Estado do Espirito Santo, decretou e EU sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Seminário Diocesano de Nossa Senhora da Penha de Vitória, da Capital do Estado, destinado á sua manutenção.

Artigo 2º - Para execução da Presente lei, fica aberto o necessario crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do presente exercicio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 23 de julho de 1952.

(as) Justiniano de Mello e Silva Netto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina em 23 de julho de 1952.

(as) Ermelando Serafini
Diretor de Administração.

L E I n.º 278.

Concede auxílio e abre o necessário crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, decretou e EU sanciono a seguinte lei :

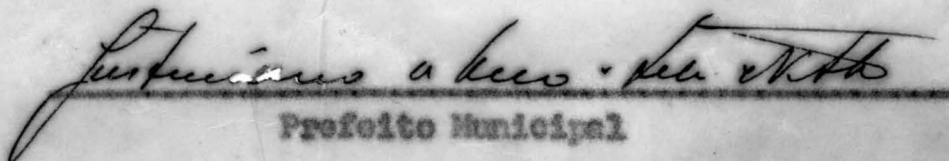
Artigo 1.º - Fica concedido o auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Serviço Estadual de Educação Física, no corrente exercício financeiro, para a realização da IVª Olimpíada Escolar, com a participação de estabelecimentos de Ensino da Capital e do Interior.

Artigo 2.º - Para execução da presente lei, fica aberto, com os recursos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

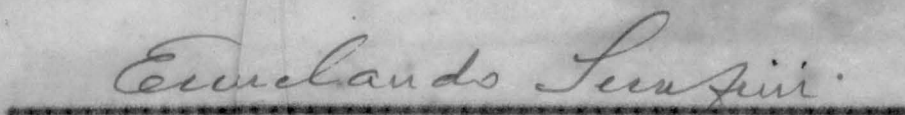
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 18 de Novembro de 1952.



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina, em 18 de Novembro de 1952.



Diretor de Administração.

Abre crédito especial.

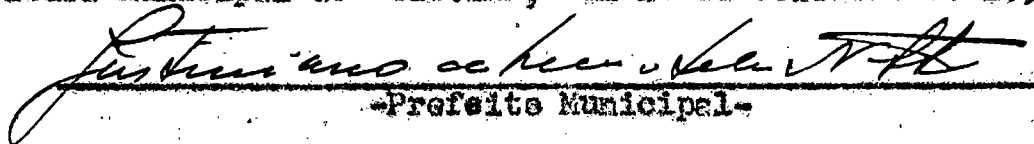
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, decretou e Eu sancione a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o CRUZEIRO ATLÉTICO CLUB, - desta cidade, para continuação das obras de sua sede social.

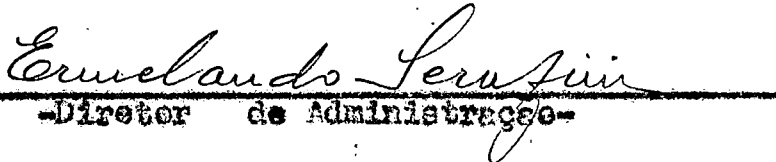
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1.952.


-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1.952, as folhas 8 verso do livro respectivo.


-Diretor de Administração-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 65, que revigora créditos especiais, tal como se acha - redigido.

Sala das sessões, 4 /11/953

JUSTIÇA

FINANÇAS

Luiz de Aguiar
Luiz de Aguiar
Luiz de Aguiar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº

45

Exmo. Sr. Presidente

Requeiro a V. Excia., na forma regimental,
que o projeto de lei nº 65, que revigora créditos especi-
ais, seja incluído na ordem do dia da presente sessão, em
primeira e única discussão.

Em 4/11/953

Waldemiro

*Defina
d. 4-11-53
[Signature]*

Of. nº 146/53

Colatina, 14 de novembro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso - projeto de lei, que revigora créditos especiais de 1952.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI 356

Revigora créditos especiais

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam revigoradas, para o corrente exercício, as - Leis Municipais n.ºs. 254, 278 e 285, de 23 de julho, 18 de novembro e 16 de dezembro de 1952, validando assim os créditos especiais de Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros), Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros) e Cr.\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), para pagamento de - auxílios concedidos ao Seminário Diocesano de Nossa Senhora da Penha da cidade de Vitória, ao Serviço - Estadual de Educação Física em Vitória e ao Cruzeiro Atlético Clube, desta cidade, respectivamente.
- Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta da verba própria, do vigente orçamento da despesa.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de novembro 1953

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO.-